

PROJETO DE LEI Ñ. 12.235/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, nas unidades públicas municipais de saúde, a ficha de avaliação do usuário.

Art. 1.º Fica instituída, nas unidades públicas municipais de saúde, a ficha de avaliação do usuário.

- Art. 2.º Na prestação de serviço médico ou de qualquer servidor público o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, cujo preenchimento será facultativo.
- Art. 3.º A ficha de avaliação trará perguntas sobre o atendimento e a estrutura física das unidades municipais de saúde.
- Art. 4.º Toda unidade municipal de saúde possuirá uma urna, na qual o usuário depositará sua ficha de avaliação, que será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o resultado deverá ser divulgado no Portal da Transparência, bem como as ações adotadas para a resolução de eventuais problemas ou reclamações relatados nas fichas de avaliação.
- Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.
 - Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de dezembro de 2011.

FLÁVIÓ VIĆENTE Vereatior-Autor